



# Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

**Estado do Paraná**

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

### **EDITAL Nº 003/2018**

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ**, Estado do Paraná, através da Comissão Organizadora, constituída pela Portaria nº 043/2018 **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** e estabelece normas destinadas a selecionar candidatos para exercerem, temporariamente, a função de **AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE**, no Município de São Pedro do Ivaí, na forma da Lei Municipal nº 1.537/2018.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O processo seletivo simplificado (PSS) será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 043/2018.

**1.2** O processo seletivo simplificado (PSS), de que trata este edital constituirá de prova de títulos, de caráter classificatório e posterior avaliação médica, de caráter eliminatório.

**1.3** As contratações decorrentes deste edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.537/2018.

**1.4** Os contratados por este edital atuarão e desenvolverão suas atividades em qualquer ponto do território do Município, conforme a necessidade dos trabalhos.

**1.5** Todos os atos pertinentes ao processo seletivo simplificado serão publicados no site oficial do Município **[www.saopedrodoivai.pr.gov.br](http://www.saopedrodoivai.pr.gov.br)** e no Diário Oficial do Município **Jornal Tribuna do Norte de Apucarana**.



# Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

## Estado do Paraná

**1.6** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução do procedimento.

**1.7** A inscrição implicará o conhecimento das instruções deste edital por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do processo seletivo.

**1.8** Não haverá taxa de inscrição para o processo seletivo simplificado.

## **2.0 CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE FORMAÇÃO, VENCIMENTO BASE E CARGA HORÁRIA**

**2.1** Os cargos, número de vagas, requisitos mínimos de formação, vencimento base e carga horária, estão dispostos na tabela abaixo:

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REQUISITO MÍNIMO DE FORMAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO EM R\$</b>	<b>CARGA HORARIA</b>
Agente de combate às Endemias feminino	03	Ensino Fundamental Completo	1.200,38	40

**2.2** As despesas decorrentes deste processo seletivo correrão por conta da dotação, 09 Departamento de Saúde - 09.01 Fundo Municipal de Saúde – 10.302.0428.2.041.000 Manutenção do sistema de Saúde Pública – 3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal da Lei Municipal nº 1.537/2018.



# Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

## **Estado do Paraná**

**2.3** O Município não poderá conceder gratificações, adicionais e outros benefícios aos contratados.

**2.4** Na forma do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.537/2018 serão direitos dos contratados temporariamente:

a) – percepção do vencimento mensal, conforme piso da categoria;

b) – férias e 13ª remuneração proporcional ao tempo do contrato.

**2.5** Os servidores temporários terão descontado de seus vencimentos a contribuição para o Regime Geral de Previdência Social e para o Imposto de Renda retido na fonte, se cabível.

**2.6** A carga horária será de acordo com a tabela acima mencionada e art. 5º da Lei Municipal nº 1.537/2018.

**2.7** O horário de trabalho será de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino, vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

### **3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

**3.1** As atividades e funções desenvolvidas pelos contratados serão aquelas atinentes à própria natureza do cargo, como também as constantes na legislação municipal vigente e futura, decretos, portarias, ordens de serviço e outros atos disciplinadores.



# Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

## **Estado do Paraná**

**3.2** As atribuições das funções públicas encontram-se discriminadas no anexo V deste edital.

### **4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

**4.1** O pedido de inscrição no processo seletivo será efetuado no período compreendido entre as **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min** do dia 18 de abril de 2018, até o dia 08 de maio de 2018, na **AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE SÃO PEDRO DO IVAÍ**, localizada à Rua Pedro Paulo Sobrinho, nº. 370, - Centro - do Município de São Pedro do Ivaí - fones (43) 3451-2621 e (43)3451-2374 - CEP 86.945-000 - SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR.

**4.2** No ato da Inscrição o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, constante no **Anexo I** e **APRESENTAR FOTOCÓPIA AUTENTICADA** dos seguintes documentos:

- a) carteira de Identidade - RG;
- b) cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
- c) título eleitoral acompanhado do comprovante de votação nas 03 (três) últimas eleições ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;

**4.3** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem o preenchimento das condições mínimas exigidas para o cargo, bem como, os que possibilitem a pontuação da prova de título, conforme pontuação estabelecida no Anexo II deste edital.

**4.4** Não será admitido que os documentos/títulos sejam apresentados via fax, e-mail ou correio.



# Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

## Estado do Paraná

4.5 Os candidatos que não apresentarem todos os documentos autenticados não poderão fazer a inscrição para o processo de seleção simplificada.

4.6 Em nenhuma hipótese será admitida a juntada de documentos/títulos após o encerramento do prazo estabelecido neste edital.

4.7 Não será aceito pedido de inscrição via fax, email, correio, condicional ou intempestivo.

4.8 Verificada a falsidade dos documentos apresentados, o candidato será eliminado do processo seletivo, com nulidade do pedido de inscrição e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

## **5. PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E AFRODESCENDENTES**

5.1 Tendo em vista ser apenas três vagas oferecidas ao cargo, não serão reservadas vagas específicas às pessoas portadoras de deficiência e afrodescendentes.

5.2 O candidato portador de necessidades especiais ou afrodescendente participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, aos critérios de classificação e de aprovação.

## **6. RELAÇÃO DE INSCRITOS**

6.1 Após o término do período de inscrições será publicado no site oficial do Município: [www.saopedrodoivai.pr.gov.br](http://www.saopedrodoivai.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município **Jornal Tribuna do Norte de Apucarana** o edital com relação dos candidatos inscritos.



# Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

## **Estado do Paraná**

**6.2** Do resultado da homologação das inscrições caberá pedido de reconsideração, desde que protocolado no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de publicação do edital a que se refere o item anterior, sem efeito suspensivo.

### **7. PROVA DE TÍTULOS**

**7.1** A prova de título consiste na demonstração do grau de escolaridade e tempo de experiência do candidato, as quais terão caráter classificatório e será apurada pela Comissão Organizadora.

**7.2** Somente serão avaliados os documentos legíveis, sem rasuras e que estejam em perfeito estado de conservação.

**7.3** Para avaliação e pontuação da prova de título será utilizada a tabela de pontos constante do anexo II deste edital.

**7.4** Somente serão considerados os títulos e os respectivos limites máximos de pontos previstos no Anexo II deste edital e será desconsiderado para fins de pontuação o título exigido como requisito obrigatório para o cargo.

**7.5** Na hipótese do título ser aplicável em mais de um item da tabela de pontuação, poderá ser utilizado uma única vez, na de maior pontuação.

**7.6** Os títulos de escolaridade que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela não serão considerados para a pontuação do candidato.

**7.7** Na ausência do diploma será aceita declaração e/ou histórico escolar que comprove a obtenção do título.



# Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

## **Estado do Paraná**

**7.8** Os títulos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

**7.9** O tempo de experiência deverá ser comprovado:

- a) mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – cópia autenticada da página com foto, qualificação civil e da (s) página (s) com o registro ou declaração da empresa constando expressamente a área de atuação e o respectivo período;
- b) no caso de profissional autônomo, através de declaração por ele assinada, com firma reconhecida, que demonstre o período trabalhado;
- c) mediante certidão de tempo de serviço, com especificação da função e da área de atuação, emitida por órgão público em que o candidato tenha trabalhado;
- d) mediante contrato social de empresa atuante na mesma área, demonstrando que o candidato é sócio da empresa ou responsável técnico. A documentação deverá comprovar a quantidade de tempo em que o candidato permaneceu no contrato social.

**7.10** Não serão pontuados como experiência profissional, os documentos referentes a estágios, monitorias, bolsas de estudo e serviços voluntários.

**7.11** Os documentos/títulos serão acondicionados em envelope oficial do Município de SÃO PEDRO DO IVAÍ, com indicação do nome, número de inscrição, devendo ainda ser lacrado e dar visto pelo candidato e posteriormente pelo Presidente da Comissão Organizadora.

**7.12** As 14h00m do segundo dia (2 dias) após a data do julgamento dos recursos relativos à homologação das inscrições, a Comissão Organizadora se reunirá na sala da Agência do Trabalhador, localizada à Rua Pedro Paulo



# Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

## **Estado do Paraná**

Sobrinho, nº 370, do Município de São Pedro do Ivaí e procederá sessão pública para abertura dos envelopes e análise dos documentos/títulos.

**7.13** O prazo de 02 dias previsto no item 7.12, inicia-se no dia subsequente ao da publicação do edital com a relação de inscritos, no site oficial do Município: [www.saopedrodivai.pr.gov.br](http://www.saopedrodivai.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município **Jornal Tribuna do Norte de Apucarana.**

**7.14** Após a análise e pontuação, o resultado da avaliação da prova de título será publicado no site oficial do Município [www.saopedrodivai.pr.gov.br](http://www.saopedrodivai.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município **Jornal Tribuna do Norte de Apucarana.**

**7.15** Caberá recurso contra o resultado da avaliação dos títulos, desde que protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de publicação do resultado, no site oficial do Município [www.saopedrodivai.pr.gov.br](http://www.saopedrodivai.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município **Jornal Tribuna do Norte de Apucarana.**

## **8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1** Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- b) maior idade;
- c) maior número de dependentes.

**8.2** Havendo necessidade, a Comissão Organizadora convocará os candidatos para apresentarem, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os comprovantes necessários para análise do critério estabelecido na letra “c” do item anterior.





# Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

**Estado do Paraná**

## **9. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL**

**9.1** O edital de divulgação da classificação final consistirá de lista em ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação da prova de título, no qual constará nome, número da inscrição, cargo e classificação do candidato.

**9.2** Após a consolidação de todas as informações e apuração da pontuação o resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado no site oficial do Município [www.saopedrodoivai.pr.gov.br](http://www.saopedrodoivai.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município **Jornal Tribuna do Norte de Apucarana.**

**9.3.** Transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou ultimado seu julgamento, a Comissão Organizadora encaminhará o processo seletivo simplificado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação, no prazo de 02 (dois) dias.

**9.4** Homologado o resultado do processo seletivo simplificado será publicado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, data a partir da qual passará a fluir o prazo de validade do processo seletivo.

## **10. DIREITO A RECURSO**

**10.1** Será admitido recurso relativo:

- a) pontuação e resultado da avaliação de títulos e currículo profissional;
- b) pontuação e classificação final;
- c) erro material.



# Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

## **Estado do Paraná**

**10.2** O recurso deverá ser interposto, impreterivelmente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia imediato à divulgação do resultado da prova de títulos; da publicação do resultado final do PSS ou da ocorrência do erro material.

**10.3** O recurso deverá ser interposto pelo candidato, ou procurador legalmente habilitado, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na **AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE SÃO PEDRO DO IVAÍ**, localizada à Rua Pedro Paulo Sobrinho, nº. 370, - Centro - do Município de São Pedro do Ivaí - fones (43) 3451-2621 e (43)3451-2374 - CEP 86.945-000 - SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR., com indicação do nome, número de inscrição, edital, função e razões recursais.

**10.4** Não serão conhecidos os recursos apresentados por procurador não habilitado, os intempestivos e os encaminhados por fax, e-mail ou correio.

**10.5** O resultado do julgamento dos recursos será disponibilizado no site oficial do Município **www.saopedrodoivai.pr.gov.br** e no Diário Oficial do Município **Jornal Tribuna do Norte de Apucarana.**

## **11. CONVOCAÇÃO**

**11.1** O candidato aprovado será convocado por edital publicado no site oficial do Município **www.saopedrodoivai.pr.gov.br** e no Diário Oficial do Município **Jornal Tribuna do Norte de Apucarana**, dentro do prazo de validade do processo seletivo e terá 03 (três) dias úteis para manifestar-se quanto a aceitação ou não da vaga.

**11.2** O candidato convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para providenciar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função.



# Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

## **Estado do Paraná**

**11.3** O candidato convocado que não comprovar os requisitos para a contratação, conforme estabelecido neste edital, será automaticamente eliminado do processo seletivo, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

**11.4** Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga ou solicitar a sua reclassificação.

**11.5** Os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista, compondo o final da mesma.

**11.6** O candidato que desistir da contratação continuará compondo a lista de aprovados enquanto o processo seletivo estiver válido e será chamado, de acordo com a ordem de classificação, quando houver necessidade de novas contratações.

**11.7** Para efetivar a desistência de contratação, o candidato deverá assinar o termo de desistência para cada chamamento que receber, conforme modelo do Anexo III deste edital.

**11.8** O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o termo de desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

**11.9** Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do processo seletivo, informando à Comissão Organizadora qualquer alteração do endereço.



# Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

**Estado do Paraná**

## **12. AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL**

**12.1** O candidato convocado será submetido a exames de saúde para posterior avaliação admissional por médico indicado pelo Município de SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR.

**12.2** O candidato para assumir o cargo deverá apresentar atestado de aptidão física e mental, o qual será de caráter eliminatório, firmado pelo médico indicado pelo Município de SÃO PEDRO DO IVAÍ.

**12.3** A avaliação médica compreenderá:

a) exames de Auxílio - Diagnóstico: Hemograma Completo (laboratorial); Glicose ou Glicemia – (laboratorial); Colesterol Total – (laboratorial); Triglicerídeos – (laboratorial);

b) avaliação clínica de aptidão física e mental.

**12.4** O não comparecimento aos exames de auxílio-diagnóstico e/ou para avaliação clínica, importará na eliminação do candidato no processo seletivo simplificado.

**12.5** O candidato será considerado apto caso não apresente quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho da função descrito neste edital.

**12.6** As despesas decorrentes da realização de exames e laudos médicos complementares exigidos pelo Município de SÃO PEDRO DO IVAÍ correrão a expensas do candidato convocado.



# Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

## Estado do Paraná

**12.7** Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

**12.8** Somente após parecer favorável do médico o candidato poderá ser contratado.

### **13. REQUISITOS BÁSICOS E DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

**13.1** O convocado, no ato da contratação, deverá comprovar:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste último caso estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nos 70.391/72 e 70.436/72;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) ter aptidão física e mental para o exercício da função;
- d) possuir diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais diplomas/certificados de aperfeiçoamento;
- e) possuir título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- f) possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); PIS ou PASEP; Carteira de identidade e CPF.

**13.2** O convocado, no ato da contratação, deverá apresentar ainda:

- a) 01 (uma) foto 3x4;
- b) certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de domicílio do contratado;
- c) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art.



# Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

## **Estado do Paraná**

37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

**13.3** O candidato convocado deverá apresentar as fotocópias dos documentos relacionados nos itens 13.1 e 13.2 autenticadas em cartório.

**13.4** Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do processo seletivo, com nulidade classificação, da aprovação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** O prazo de validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses, contados da data de publicação da homologação do resultado final no site oficial do Município [www.saopedrodoivai.pr.gov.br](http://www.saopedrodoivai.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município **Jornal Tribuna do Norte de Apucarana**, podendo ser prorrogado única vez.

**14.2** O prazo de contratação inicial será até 89 (oitenta e nove) dias, podendo haver prorrogação por igual e sucessivos períodos, a critério da administração, observado o limite do prazo de validade do processo seletivo de 12 (doze) meses de contratação, prorrogável por mais 12 (doze) meses, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.537/2018.

**14.3** As infrações atribuídas ao contratado, serão apuradas mediante averiguação sumária por processo administrativo disciplinar simplificado, pelo órgão a que estiver vinculado, com prazo de conclusão máximo de trinta dias, podendo ser prorrogado o prazo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.



# Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

## **Estado do Paraná**

**14.4** Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, conforme a extensão da infração apurada no processo administrativo e outras disposições constantes no Estatuto do Servidor Público de SÃO PEDRO DO IVAÍ.

**14.5** O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades decorrentes da contratação.

**14.6** O contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, quando:

- a) cometer falta grave, conforme hipóteses previstas na CLT, a ser apurada em procedimento próprio;
- b) ausentar-se do serviço por mais de 04 (quatro) dias úteis, consecutivos ou não durante um ano, sem motivo justificado;
- c) for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo Federal, Estadual ou Municipal, ainda que a título precário ou em substituição;
- d) seus serviços forem considerados ineficientes;
- e) agir com insubordinação e desrespeito.

**14.7** No período de validade do processo seletivo simplificado, em havendo rescisão contratual, poderão ser convocados os demais classificados para a contratação pelo tempo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

**14.8** Os anexos I, II, III, IV e V são partes integrantes deste edital.

**14.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 043/2018.



# Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

**Estado do Paraná**

SÃO PEDRO DO IVAÍ, 13 de abril de 2018.

**JOSÉ DONIZETE ISALBERTI**  
Prefeito Municipal de São Pedro do Ivaí - PR

**GISELE BATISTA PEREIRA**  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

**ANEXO I**

**EDITAL Nº 003/2018 - PROCESSO SELETIVO 001/2018**

**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº**





# Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

**Estado do Paraná**

Nome completo, sem abreviações:
Sexo:
Documento de Identidade nº:
Órgão expedidor do Documento:
CPF/MF nº:
Título Eleitoral nº:
Data de nascimento:
Estado Civil:
Número de Filhos:
Endereço Completo:
Cidade:
Estado:
CEP:
Telefone Celular para contato:
Telefone Fixo para contato:
Grau de Escolaridade:
Cargo Pretendido:
Declaração: Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no teste. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações ou deixe de fazer as provas que conheço e estou de acordo com o contido no edital 003/2018 do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2018
Data: ___/___/2018
Assinatura do Candidato:

## **ANEXO II**

**EDITAL Nº 003/2018 - PROCESSO SELETIVO 001/2018**

**PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**



# Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná

<b>1. Formação Acadêmica Suplementar</b>	<b>Pontos</b>	<b>Pontos Máximos</b>
1.1 - Curso de nível médio: Cursando: 1,0 - Completo: 2,0	1,0	2,0
1.2 - Curso Profissionalizante – pós-médio: Cursando: 0,5 - Completo: 1,0	0,5	1,0
1.3 - Curso de Nível Superior Cursando: 1,0 - Completo: 2,0	1,0	2,0
1.4 - Curso de aperfeiçoamento ou atualização <b><u>nas seguintes áreas: saúde, vigilância sanitária e endemias</u></b> , constando à data da conclusão, carga horária, conteúdo programático e identificação precisa da instituição. Por curso.	0,5	2,0
<b>2. Experiência Profissional</b>	<b>Pontos</b>	<b>Pontos Máximos</b>
2.1 - Exercício do <b><u>cargo pretendido</u></b> na área pública. Por ano.	0,5	2,0
2.2 - Exercício do <b><u>cargo pretendido</u></b> na área privada. Por ano.	0,25	1,0
<b>Pontuação Total Máxima– soma dos itens 1 e 2</b>		<b>10,0</b>

ANEXO III

EDITAL Nº 003/2018 - PROCESSO SELETIVO 001/2018



# Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná

## TERMO DE DESISTÊNCIA

SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Considerando que fui convocado (a), através do edital nº. \_\_\_\_/2018, publicado no Diário Oficial do Município de SÃO PEDRO DO IVAÍ do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018, para ocupar a vaga de \_\_\_\_\_ ofertada no Processo Seletivo Simplificado, objeto do edital nº 003/2018, venho pelo presente declarar que **não tenho interesse no momento** em assumir e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Entretanto, solicito minha reclassificação e declaro estar ciente de que continuarei a compor a lista de classificados, mas só terei direito à contratação caso haja um novo chamamento.

---

Nome do candidato

ANEXO IV

EDITAL Nº 003/2018 - PROCESSO SELETIVO 001/2018



# Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

**Estado do Paraná**

## **DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO / EMPREGO**

Eu, \_\_\_\_\_ **DECLARO:**

1- Estar ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que ressalvadas as exceções, veda a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas;

2- Estar ciente do disposto no parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal e cargos eletivos;

3- Estar ciente de que, pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração, estarei sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

SÃO PEDRO DO IVAÍ, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO V**

**EDITAL Nº 003/2018 - PROCESSO SELETIVO 001/2018**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**



# Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

**Estado do Paraná**

## **AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS**

- a - Combate e prevenção de endemias mediante a notificação de focos endêmicos vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos de infestação e orientações gerais de saúde;
- b - Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACE em relação a prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria n . 44/GM, de 3 de janeiro de 2002;
- c – registrar os dados de produção, na forma determinada pela chefia imediata;
- d - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe, e;
- e - Outras pertinentes ao cargo, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.